



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024**

**ACRESCE ALÍNEA “L” AO ARTIGO 1º LEI MUNICIPAL Nº. 2.238/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, PREFEITA DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, faz saber que **ANA MARIA SILVA DA TRINDADE**, vereadora da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentou a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte lei:

**Art.1º.** Acresce a alínea “L” ao artigo 1º da Lei nº. 2.238/2015, que terá a seguinte redação:

“Art. 1º Para a travessia do Rio Grande através do serviço público municipal de transporte de veículo no Porto da praia Vermelha, em ambas as margens, terão preferência:

(...)

**L) Veículos de transporte hortifrutigranjeiros, segunda, quarta e sexta-feira no período de 12:00 as 14:00 horas, somente na margem de Cássia - MG.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 09 de maio de 2024.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**

**Prefeita de Delfinópolis**